



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS	
Resolução n° 99/2020	
Aprova o Plano de Ação Nacional de Género no Acesso a Energia em Cabo Verde.....	2

CONSELHO DE MINISTROS

Artigo 2.º

Implementação, seguimento e avaliação

Resolução n.º 99/2020

de 17 de novembro

A grande maioria das populações na região da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) não têm acesso ou têm acesso deficitário à energia moderna e limpa.

É neste contexto que foi elaborada pelo Centro de Energia Renovável e Eficiência Energética - CEREEC (ECREEE acrónimo em inglês) e pelo Departamento de Género e Assuntos Sociais da CEDEAO, e adotada pelos Estados membros da CEDEAO em 2017, a Política Regional para Integração de Género no Acesso à Energia, que visa abordar as barreiras à participação igual de homens e mulheres na expansão do acesso à energia na CEDEAO e estabelece as dimensões de género e a sua consideração em intervenções energéticas como um meio para alcançar as metas de acesso à energia na África Ocidental.

Assim, a República de Cabo Verde, através do Governo, e, em particular do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, desenvolveu o Plano de Ação Nacional de Género no Acesso a Energia em Cabo Verde (PANGE-CV), em alinhamento com a política regional para integração de género no acesso à energia da CEDEAO e com a estratégia nacional de género.

O presente PANGE-CV tem como visão um Cabo Verde com acesso universal a energia sustentável e acessível, e que contribui para o bem-estar de mulheres e homens e capitaliza a contribuição de ambos para o crescimento económico. O mesmo reflete o compromisso do país com a igualdade de género que, em linha com a agenda nacional de desenvolvimento, é uma das questões centrais para o desenvolvimento inclusivo e uma pré-condição para se alcançar o desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento do PANGE-CV foi coordenado pela Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia, através do Serviço de Energia, em articulação, desde o início, com o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, através do Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género.

Ao longo do processo foram realizadas várias reuniões de discussão e, uma vez finalizada e consensualizada a análise da situação, com a identificação da linha de base de Cabo Verde em relação às metas regionais, desafios de género do setor da energia em Cabo Verde e oportunidades para a implementação do PANGE-CV, foram definidos, de maneira participativa, as metas para Cabo Verde.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o Plano de Ação Nacional de Género no Acesso a Energia em Cabo Verde (PANGE-CV), cujo Resumo Executivo é publicado em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

1- O Ministério da Indústria, Comércio e Energia, em concertação com o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social e o Centro de Energia Renovável e Eficiência Energética, é o responsável pela implementação do PANGE-CV.

2- Para além dos mecanismos e seguimento e avaliação previstos, o membro do Governo responsável pela área da Indústria, Comércio e Energia informa o Conselho de Ministros, a cada doze meses, do estado de implementação do PANGE-CV.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 28 de outubro de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Anexo

(A que se refere o artigo 1.º)

PLANO DE AÇÃO NACIONAL DE GÉNERO NO ACESSO A ENERGIA EM CABO VERDE (PANGE-CE)

Resumo Executivo

O acesso a energia moderna em Cabo Verde é uma realidade para a larga maioria da população, embora ainda não de forma universal.

As camadas sociais mais desfavorecidas, entre as quais as famílias representadas por mulheres e a população de zonas rurais e remotas, ainda não têm acesso à eletricidade e uma proporção significativa, sobretudo no meio rural, depende de energias tradicionais para cocção (lenha), situação que contribui entre outros para a pobreza de tempo das mulheres e tem potencialmente maior impacto negativo na saúde das mulheres e crianças.

O fato de subgrupos da população, com vieses de género, estarem em risco de exclusão socioeconómica é uma ameaça ao desenvolvimento sustentável e requer a priorização de ações e políticas orientadas para os desafios específicos dos grupos mais vulneráveis, integrando as questões de género relevantes.

Por outro lado, Cabo Verde está numa fase inicial, uma transição para um setor energético com menor dependência em combustíveis fósseis, mais eficiente e sustentável.

Em termos da força laboral, o setor da energia é altamente masculinizado, tanto no setor público como no privado, o que condiciona o acesso das mulheres ao emprego e oportunidades económicas.

As mulheres são, também, a minoria em cargos de tomada de decisão e têm um acesso limitado à formação profissional em áreas associadas à energia e a estudos superior em áreas conexas. Esta segregação, tanto horizontal como vertical, dá a dimensão das representações sociais de género existentes no país e da forma tradicional como

as suas responsabilidades e papéis são vistos na sociedade. As políticas, programas e projetos do setor da energia, identificam algumas questões de género, embora não de forma abrangente: a compreensão no setor das questões de género carece de aprofundamento e as competências e ferramentas para a integração de género precisam ser reforçadas, para que a transição energética em curso, possa capitalizar nas contribuições de todos

Neste âmbito, a República de Cabo Verde, através do Ministério da Indústria, Comércio e Energia (MICE), desenvolveu o Plano de Ação Nacional Género e Energia, alinhado à Política Regional para Integração de Género no Acesso à Energia da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO). O Plano Nacional de Ação visa definir a estratégia de seis anos pela qual o país cumprirá as suas obrigações nacionais, conforme especificado na Lei Complementar que adota a Política da CEDEAO.¹

A Política Regional, visa abordar barreiras à participação igual de homens e mulheres na expansão do acesso à energia na África Ocidental e estabelece as dimensões de género e a sua consideração em intervenções energéticas como um meio para alcançar as metas de acesso à energia na África Ocidental. Foi elaborada pelo Centro de Energia Renovável e Eficiência Energética (ECREEE) da CEDEAO e pelo Departamento de Género e Assuntos Sociais da CEDEAO, e apresentada e adotada pelos Especialistas em Energia da CEDEAO, pelos Ministros da Energia da CEDEAO, pelo Conselho de Ministros da CEDEAO e, finalmente, pelos Chefes de Estado da CEDEAO.

O presente Plano de Ação Nacional de Género no Acesso a Energia em Cabo Verde (PANGE-CV), reflete o compromisso do país com a igualdade género que, em linha com a agenda nacional de desenvolvimento, é uma das questões centrais para o desenvolvimento inclusivo e uma pré-condição para alcançar o desenvolvimento sustentável.

O PANGE-CV tem em conta os constrangimentos acima identificados e a sua implementação irá contribuir para que o setor da energia atinja os objetivos de acesso universal num contexto de maior sustentabilidade energética e contribua fortemente para o desenvolvimento sustentável do país, quer na vertente ambiental, quer socioeconómica, tendo em conta a natureza transversal do setor para o fomento das oportunidades económicas para mulheres e homens.

O PANGE-CV tem em conta as prioridades nacionais para a energia, conforme definidas no Plano de Desenvolvimento Sustentável - PEDS (2017-2021) e nas políticas e programas do setor e encontra-se totalmente alinhado à política nacional de género.

A liderança e coordenação da implementação do PANGE-CV cabe à Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia (DNICE) e o Serviço de Energia (SE), em estreita articulação com o Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género (ICIEG), e com um papel primordial da Unidade Focal de Género do Ministério da Indústria, Comércio e Energia e Ponto Focal de Género da Energia.

A sua implementação assenta na parceria e coordenação de esforços entre diferentes intervenientes no setor, de acordo com os respetivos mandatos, sendo que o papel de cada ator na realização de cada objetivo estratégico específico é devidamente identificado.

O orçamento total do PANGE-CV foi estimado em 34.583.500\$00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos escudos), montante a ser conseguido através do Orçamento do Estado, bem como da mobilização de fundo junto dos diversos parceiros de cooperação.

Síntese dos objetivos da Política Regional e requisitos regulatórios

A tabela que se segue, apresenta os objetivos estratégicos e metas da Política Regional de Integração de Género no Acesso a Energia (2017), aos quais se encontram alinhados o PANGE-CV.

Tabela 1 - Objetivos Estratégicos e metas da Política Regional

Objetivo Estratégico	Metas
1. Alcançar uma compreensão generalizada de considerações sobre energia e género a todos os níveis da sociedade	<ul style="list-style-type: none"> - 100% dos funcionários públicos do setor da energia terão recebido alguma formação relevante em 2020 (e depois, rotineiramente). - 50% dos cidadãos serão expostos a algum tipo de anúncio de serviço público relevante em 2020 crescendo para 90% em 2030. - Pelo menos 50 novos artigos científicos sobre o género e energia na África Ocidental publicados em revistas científicas com revisão por pares, em 2020, e 20 por ano depois disso.

¹ A 4 de Junho de 2017, na 51.ª Sessão Ordinária da Autoridade de Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO, realizada em Monróvia, Libéria, os Chefes de Estado da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) adotaram a Política da CEDEAO de Incorporação da Perspetiva de Género no Acesso à Energia, através de uma Lei Complementar que altera o Tratado da CEDEAO.

Objetivo Estratégico	Metas
<p>2. Assegurar que todas as políticas, programas e iniciativas de energia, incluindo os grandes investimentos e infraestruturas em energia, são não-discriminatórios, inclusivos e equilibrados para o género, e orientados para a resolução das desigualdades, em particular a pobreza energética, que afeta diferencialmente mulheres e homens na região</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 50 % das políticas de energia serão sensíveis ao género até 2020 e 100 por cento em 2030. - 50 % dos projetos, programas e iniciativas de energia com a participação do governo incluirão a dimensão de género no planeamento, implementação, análise e avaliação em 2020, subindo para 100% em 2030
<p>3. Aumentar a participação das mulheres no setor público em áreas técnicas relacionadas com a energia e em posições de tomada de decisão</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pelo menos 25 % das mulheres na força de trabalho do setor público da energia até 2020 e equilíbrio de género (50-50) em 2030.
<p>4. Garantir que mulheres e homens têm iguais oportunidades para entrar e ter sucesso em domínios relacionados com energia no setor privado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pelo menos 25 % de participação das mulheres na força laboral em domínios ligados à energia no setor privado até 2020 e equilíbrio de género (50-50) até 2030, comprovado por meio de amostragem aleatória estatisticamente rigorosa.
<p>5. Estabelecer e manter um quadro sensível ao género de seguimento, prestação de contas e de revisão para os objetivos 1-4.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conformidade a 100 % até 2017 do quadro de seguimento, prestação de contas e revisão.

Resumo das ações

Tratando-se de um primeiro Plano de Ação de Género para o setor energético, a primeira prioridade é realizar um trabalho interno de sensibilização e capacitação, incluindo formação, assistência técnica, definição de procedimentos, ferramentas e rotinas para a transversalização da igualdade de género na planificação e programação setorial, bem como no seguimento e avaliação dos projetos, programas e políticas do setor e na disponibilidade de dados sensíveis ao género.

A implementação dos princípios definidos pela Diretiva regional são abraçadas, mediante o acompanhamento da implementação do quadro legal nacional de avaliação de impacte ambiental, já de si sensível ao género.

As questões de participação e liderança feminina são tidas em conta numa perspetiva de sensibilização, à luz da Lei da Paridade aprovada em Cabo Verde em finais de 2019, e como parte da metodologia participativa a reforçar no contexto dos processos consultivos sobre projetos de energia.

São, ainda, priorizados projetos piloto, de cariz demonstrativos, suscetíveis de acelerar respostas a questões específicas, tais como o impacto de género do uso de lenha para cocção. Estes investimentos, particularmente vinculados aos objetivos estratégicos 1, 2 e 5, deverão refletir-se num quadro de políticas e práticas mais sensíveis ao género, que contribuem para a igualdade de resultados entre homens e mulheres no acesso, controle e benefício da energia.

As questões das mulheres e homens na força laboral e no setor privado da energia são, também, priorizadas. Considerou-se estratégico, numa perspetiva de médio/longo prazo, um trabalho de fundo para eliminar os estereótipos de género nas escolhas vocacionais e profissionais de mulheres e homens, com enfoque nas áreas de ciências e tecnologias, quer junto dos atores da educação e formação profissional, como dos do setor público e privado e da sociedade em geral.

O setor da energia deve contribuir para os esforços das políticas em curso no país na área da Educação-Formação-Emprego (EFE) de integrar as questões de género que mobilizam várias instituições, participando ativamente na sensibilização, contribuindo para uma orientação profissional sensível ao género, um maior acesso à formação profissional e cursos científico-tecnológicos relevantes para o setor, estágios no setor, integração curricular de questões de género e energia e ações de promoção do ingresso das mulheres no setor privado da energia. Estes investimentos, particularmente vinculados aos objetivos estratégicos 3 e 4, deverão se refletir numa maior disponibilidade de mulheres certificadas e diplomadas em áreas técnicas relevantes para o setor da energia e inseridas no mercado de trabalho da energia.

Metodologia de desenvolvimento do Plano de Ação

O desenvolvimento do PANGE-CV foi coordenado pela DNICE-SE e acompanhado desde o início pelo ICIEG. Foram seguidas as diretrizes desenvolvidas pelo ECREE,² e a revisão documental incidiu sobre documentos regionais (nomeadamente diretiva, política, estudos prévios, diretrizes), literatura internacional sobre género e energia, relatórios de seguimento da situação de género no país e estatísticas nacionais (nomeadamente relatório e recomendações CEDAW, relatório nacional Beijing+25, PNIG, etc.), o quadro legal e regulamentar da energia em Cabo Verde, políticas em vigor e alguns programas/projetos em curso. Os dados sobre a força laboral no setor da energia público e privado foram fornecidos pelas instituições e empresas do setor.

Ao longo do processo foram realizadas várias reuniões de discussão e, uma vez finalizada e consensualizada a análise da situação, com a identificação da linha de base de Cabo Verde em relação às metas regionais, desafios de género do setor da energia em Cabo Verde e oportunidades para a implementação do PANGE-CV, foram definidos, de maneira participativa, as metas para Cabo Verde.

As ações definidas no PANGE-CV tiveram com base as ações propostas pela Política Regional que foram priorizadas num processo participativo.

Os critérios definidos para analisar o grau de prioridade das para o país incluíram o seu (i) alinhamento às políticas de género a nível nacional, (ii) alinhamento às oportunidades da estratégia de transição energética, (iii) potencial para dar visibilidade às questões de género no setor e/ou ser um *quick win*, e (iv) suscetibilidade de ser implementada no horizonte temporal do Plano (tempo e recursos disponíveis ou perspetivas de mobilização de recursos ou de parcerias). No final da análise da situação para cada objetivo do Plano Regional é apresentado um quadro com o resultado do exercício de priorização, clarificando as atividades que foram ou não assumidas.

O documento do PANGE-CV foi enriquecido com os comentários e inputs da DNICE-SE, ICIEG e ECREEE. De seguida foi organizado um atelier de socialização para apresentação do PANGE-CV e recolha de contribuições dos principais parceiros.

² ECREEE (2019) Guidance for the preparation of National Action Plans to implement the ECOWAS Policy on Gender Mainstreaming in Energy Access



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.